PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL Nº. 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

"DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DA VARGEM/MG".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada pela autoridade competente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de CADASTRO DE RESERVA para contratação temporária nas funções de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, para atender a situações temporárias de excepcional interesse público, devidamente caracterizadas e justificadas em cada contratação, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.597, de 09 de dezembro de 2021, com as alterações da Lei Municipal nº 1.761/2024, das Leis Complementares Municipais nº 022, 023 e 024, de 31 de março de 2022, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado por Comissão Organizadora formalmente designada, responsável pela coordenação, análise da documentação, avaliação dos títulos, divulgação dos resultados e prática dos demais atos necessários.

1.2. No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e/ou formação, compatíveis com as atribuições da função.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, não se destinando ao provimento de cargos efetivos. As contratações decorrentes deste certame ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Municipal nº 1.597/2021 e suas alterações.

1.4. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será temporária, por prazo determinado, não gerando direito à efetivação ou estabilidade no serviço público.

1.5. A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Os atos do Processo Seletivo serão divulgados pelos meios oficiais previstos na legislação municipal, incluindo o Diário Oficial/órgão oficial de publicação do Município, o sítio eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br, os quadros oficiais de avisos do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os canais oficiais de comunicação do Município. A Comissão deverá comprovar nos autos a realização das publicações exigidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.597/2021, inclusive eventual divulgação em noticiário regional de televisão quando possível sem despesa. Os prazos serão contados da publicação oficial.

1.7. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.

1.8. O cronograma de atividades consta do Anexo III. As datas somente serão fixadas após a definição da data de publicação do Edital, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do Edital e o início das inscrições, conforme art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.597/2021. Eventuais alterações serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais.

2. DAS FUNÇÕES E VENCIMENTOS:

2.1. O quadro de funções e vencimento encontram se descritos no ANEXO I deste edital.

2.2. Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no ANEXO II do edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação migratória regular, desde que legalmente autorizado a exercer a atividade no Brasil;

3.3. Ser maior de 18 anos;

3.4. Ser residente e domiciliado no Brasil;

3.5. Estar quite com o serviço militar, caso seja do sexo masculino;

3.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.7. Não estar legalmente impedido de contratar com a Administração Pública, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

3.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação ou atestado médico apresentado no momento da contratação;
3.9. Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo II), na data da contratação;

3.10. Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.11. Atender aos requisitos de idoneidade e às condições relativas a condenações criminais e por ato de improbidade administrativa previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.597/2021, mediante documentação exigida no momento da contratação;

3.12. Não incidir nas hipóteses de nepotismo ou conflito de interesses vedadas pela legislação aplicável, inclusive nas situações previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 1.597/2021;

3.13. Apresentar declaração de que não foi demitido do serviço público nas hipóteses impeditivas previstas na legislação municipal;

3.14. Apresentar declaração sobre eventual vínculo com a Administração Pública, para verificação da possibilidade constitucional de acumulação de cargos, empregos ou funções e da compatibilidade de horários.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG, situada na Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, no período e horário indicados neste Edital e no Anexo III.

4.2. O período de inscrições, com início às 08h e término às 15h, será aquele indicado no Anexo III, em datas a serem preenchidas após a definição da publicação do Edital e observância do prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis.

4.3. Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição e os documentos obrigatórios no local, data e horário especificados nos itens 4.1 e 4.2.

5.2. Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.

5.3.Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções.

5.4. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art.10, do Decreto Federal n. 83.936/79.

5.5. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

5.7. A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição prova ou contratação do candidato,

caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

5.9. No ato da inscrição o candidato deverá declarar para qual função irá concorrer e os documentos entregues deverão ser numerados contendo o número de páginas na ficha de inscrição.

5.10. A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado será totalmente gratuita.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

6.1. Será assegurada a participação das pessoas com deficiência e a reserva de vagas no percentual e nas condições previstos na legislação aplicável, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Considerando que este certame se destina à formação de cadastro de reserva, a aplicação do percentual, o arredondamento, a ordem de convocação e a incidência da reserva nas convocações deverão observar a legislação vigente e ser expressamente definidos pela Administração antes da publicação.

6.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, que pretende concorrer às vagas reservadas e, se necessário, requerer condições especiais para participação no processo seletivo.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no prazo de inscrição, laudo ou documento médico idôneo que identifique a deficiência e sua natureza, observadas as normas legais vigentes. A exigência de CID e os dados estritamente necessários deverão respeitar a legislação de proteção de dados pessoais.

6.4. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. A Comissão Organizadora manterá lista específica de candidatos com deficiência e observará, nas convocações, o percentual, o critério de arredondamento e a ordem de chamamento definidos pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal, vedada a supressão da reserva legal.

6.6. A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada juntamente com a homologação das inscrições, pelos meios oficiais indicados neste Edital.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com deficiência – PcD.

6.8. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, solicitar a simples correção da inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

6.9. Os candidatos que se declararem com deficiência, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.10. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.11. Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação médica pertinente e submeter-se à avaliação por equipe ou profissional competente, nos termos da legislação

vigente. Serão solicitados apenas os dados de saúde estritamente necessários à verificação da condição declarada e da compatibilidade com as atribuições.

6.12. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.13. O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.14. O candidato com deficiência – PcD, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

6.15. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência apto à contratação na convocação correspondente, será observado o procedimento de reversão da vaga e de convocação da lista geral previsto na legislação aplicável, sem prejuízo da manutenção da reserva nas convocações subsequentes.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

7.2. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.2.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta por 05 (cinco) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A lista das inscrições deferidas será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo constante do Anexo III.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, mediante análise da documentação obrigatória e avaliação de títulos e experiência profissional, com caráter eliminatório quanto ao atendimento dos requisitos obrigatórios e classificatório quanto à pontuação prevista no Anexo IV.

8.1.1. A classificação será apurada exclusivamente pelos critérios objetivos e pela pontuação expressamente previstos no Anexo IV. A participação ou aprovação em outro concurso público não será pontuada neste Processo Seletivo, salvo se houver previsão expressa, objetiva e previamente publicada neste Edital.

8.2. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem, dentro do prazo, os documentos obrigatórios de inscrição e comprovarem os requisitos mínimos para a função.

8.3. Será eliminado o candidato que não realizar a inscrição no prazo e forma previstos, deixar de apresentar documento obrigatório ou não comprovar requisito mínimo para a contratação, assegurados os recursos previstos neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. A apresentação dos títulos e documentação pessoal do candidato será feita no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, bairro: São Luiz, cidade de Santana da Vargem/MG, conforme item 4.

9.2. Será conferida na presença do candidato o número de páginas de documentos entregues constante na ficha de inscrição.

9.3. O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

9.4. Na impossibilidade de comparecimento, o candidato poderá ser representado por procurador, dentro do prazo de inscrição, mediante procuração particular assinada pelo candidato, acompanhada de cópia de documento oficial de identificação do outorgante e do procurador, sem prejuízo da conferência dos documentos originais quando cabível.

9.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos obrigatórios abaixo relacionados, em cópia simples acompanhada dos originais para conferência, quando cabível:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo VI, preenchida e assinada;

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF (admitido documento que contenha ambos);

c) Comprovante de residência atualizado, conforme prazo indicado neste Edital;

d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão que comprove a escolaridade mínima e os requisitos da função, conforme Anexo II;

e) Comprovante de quitação militar, quando legalmente exigível;

f) Comprovante de quitação eleitoral;

g) Certidão(ões) de antecedentes criminais expressamente indicada(s) no edital de convocação para contratação, observada a legislação aplicável;

h) Os documentos comprobatórios de títulos, cursos e experiência profissional, caso o candidato pretenda obter pontuação, conforme Anexo IV;

i) Declaração de veracidade e autenticidade das informações e documentos, conforme modelo do Anexo VIII;

9.6. Os documentos comprobatórios de títulos, cursos e tempo de serviço, destinados exclusivamente à pontuação, serão apresentados pelo candidato caso pretenda obter a respectiva pontuação, nos termos do Anexo IV. A ausência desses documentos não impedirá a inscrição, mas implicará a não atribuição dos pontos correspondentes.

9.7. No ato da inscrição, será entregue ao candidato comprovante de recebimento do envelope/documentação, conforme modelo do Anexo VII.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação total obtida, conforme os critérios e limites definidos no Anexo IV.

10.1.1. Para pontuação do tempo de serviço, será considerado exclusivamente o período efetivamente trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem/MG, na função/cargo ou hipótese de atividade correlata expressamente admitida neste Edital, observadas as condições do Anexo IV. Períodos concomitantes, simultâneos ou sobrepostos serão computados uma única vez, vedada a contagem em duplicidade, ainda que decorrentes de vínculos ou funções distintos.

10.1.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a)doutorado na área de educação ou área compatível com a função;

b) mestrado na área de educação ou área compatível com a função;

c) maior idade, considerada a data de nascimento; persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

10.1.3. O resultado final será publicado em lista geral por função e em lista específica dos candidatos com deficiência, observadas as regras legais de reserva e convocação.

11. RECURSOS:

11.1. Caberá recurso escrito e fundamentado contra o indeferimento da inscrição, a pontuação atribuída, a classificação preliminar e os demais atos do certame que afetem direito ou interesse do candidato, nos prazos do Anexo III.

11.2. A impugnação do Edital deverá ser apresentada no prazo indicado no Anexo III. Os recursos contra resultados deverão indicar, de forma objetiva, o item questionado, os fundamentos e, quando pertinente, os documentos que embasam o pedido, não sendo admitida a juntada tardia de documentos que deveriam ter sido apresentados no prazo de inscrição.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente indicado no Anexo III, pelo candidato ou procurador, mediante formulário do Anexo V, contendo nome, número de inscrição, função pretendida, indicação do ato recorrido, fundamentação e assinatura.

11.4. Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

11.5. O prazo para interposição de recursos é comum a todos os candidatos.

11.6 A Comissão Organizadora poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

11.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que divulgará decisões fundamentadas pelos meios oficiais. A decisão administrativa no âmbito do certame não afasta o direito de petição nem o controle de legalidade pelos órgãos competentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

12.1. A execução e o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Comissão Organizadora, sem prejuízo do controle e da homologação pela autoridade competente.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

12.3. Os atos publicados no site eletrônico e no Quadro de Avisos Oficial terão caráter oficial. Os prazos recursais serão contados da data expressamente indicada como publicação oficial no respectivo ato.

12.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato expresso e publicado da autoridade competente.

12.5. A existência de concurso público vigente deverá ser considerada pela Administração, que observará a prioridade constitucional do concurso público para o provimento de cargos efetivos. O presente Processo Seletivo não gera direito à preterição de candidato aprovado em concurso público, nem autoriza contratação temporária fora das hipóteses legais.

12.6. A contratação temporária não gera direito à efetivação, estabilidade ou permanência após o término do prazo contratual, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados durante a vigência do contrato.

12.7. O contratado ficará sujeito ao acompanhamento e à avaliação do desempenho no exercício das atribuições, segundo critérios objetivos e previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada ciência ao interessado. A avaliação não poderá ser utilizada como fundamento genérico para afastar direitos contratuais.

12.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.9. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo.

12.10. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação, para contratação temporária quando surgir necessidade concreta nas funções abrangidas por este Edital. Cada contratação deverá ser

precedida de justificativa escrita da autoridade competente, documentação que comprove a situação excepcional, demonstração de que a necessidade se enquadra em hipótese do art. 2º da Lei Municipal nº 1.597/2021 e observância das demais condições legais.

12.10.1. A convocação indicará a função, a unidade de lotação, a jornada, a remuneração, o prazo estimado do contrato, o local e o prazo para apresentação dos documentos, além das orientações para formalização contratual. A contratação dependerá da comprovação dos requisitos legais e da assinatura de contrato escrito.

12.10.2. A classificação ou inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação imediata nem gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à efetiva necessidade temporária, à justificativa administrativa e ao cumprimento da legislação municipal.

12.10.3. A duração de cada contrato será definida de acordo com a situação concreta que motivar a contratação, mediante justificativa formal, respeitados os limites do art. 6º da Lei Municipal nº 1.597/2021: até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses dos incisos I a VI do art. 2º; e até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, na hipótese do inciso VII do mesmo artigo. O contrato poderá ter prazo inferior, conforme a duração da necessidade temporária.

12.10.4. O processo de cada contratação deverá conter justificativa formal e documentação idônea que demonstrem, de maneira objetiva, a ocorrência da situação emergencial ou excepcional, seu enquadramento em uma das hipóteses do art. 2º da Lei Municipal nº 1.597/2021 e a necessidade temporária que fundamenta a contratação. A documentação deverá demonstrar, ainda, que a situação emergencial ou excepcional não decorre de negligência, omissão ou falta de planejamento imputável à Administração Pública, sem prejuízo dos demais requisitos legais. O instrumento contratual deverá conter, no mínimo, a situação que fundamenta a contratação, a documentação comprobatória, a duração, a possibilidade e as condições de prorrogação, as atribuições, a remuneração e os demais elementos exigidos pelo art. 7º da Lei Municipal nº 1.597/2021.

12.10.5. A contratação será encerrada nas hipóteses previstas na legislação municipal e no contrato, especialmente com o término da situação transitória que a justificou, observadas as formalidades e os prazos legais. A Administração publicará as contratações e suas justificativas no prazo e pelos meios previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.597/2021.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Funções, número de vagas/cadastro de reserva, vencimentos e carga horária;

b) ANEXO II – Requisitos e atribuições das funções;

c) ANEXO III – Cronograma de atividades;

d) ANEXO IV – Critérios de pontuação e classificação;

e) ANEXO V – Formulário para recurso;

f) ANEXO VI – Ficha de inscrição; g) ANEXO VII – Comprovante de entrega da documentação; h) ANEXO VIII – Declaração de autenticidade e veracidade.

Santana da Vargem/MG, 23 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA APARECIDA SILVA
Data: 23/11/2026 14:30:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANGELA APARECIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAL
VENCIMENTO: R$ 2.403,42

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAL
VENCIMENTO: R$ 4.005,71

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAL
VENCIMENTO: R$ 2.403,42

ANEXO II

PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (24 HORAS)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena (Pedagogia);
- Nacionalidade brasileira ou, quando admitido pela legislação, estrangeira com situação migratória regular e autorização legal para o exercício da atividade;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada na forma exigida pela Administração no momento da contratação;
- Possuir idoneidade moral;
- Atender aos requisitos de idoneidade e às condições relativas a condenações criminais e por ato de improbidade administrativa previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.597/2021, com suas alterações.

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidas e colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

- Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou direção da escola;
- Preencher os diários de classe e fichas individuais dos alunos corretamente;
- Participar de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamento programados pela escola e SMEC;
- Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
- Participar da Avaliação de Desempenho para fins de carreira.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

Requisitos:

• Escolaridade: Licenciatura Plena (Pedagogia);

Nacionalidade brasileira ou, quando admitido pela legislação, estrangeira com situação migratória regular e autorização legal para o exercício da atividade;

• Gozo dos direitos políticos;

• Maior de 18 anos de idade;

• Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

Aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada na forma exigida pela Administração no momento da contratação;

• Possuir idoneidade moral;

• Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

• Participar em conjunto com a Direção/Coordenação e a Comunidade Educativa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;

• Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades;

• Dialogar com seus pares sobre as práticas cotidianas, a fim de garantir a continuidade nos fazeres educativos;

• Executar as ações de cuidado (saúde, higiene e alimentação), observando e orientando para que todas as necessidades sejam atendidas nas diferentes idades;

• Higienizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

• Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro, por meio de relatórios que constituam uma avaliação contínua dentro do processo educativo.

• Respeitar a criança como sujeita do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos através de situações lúdicas e criativas;

• Participar de cursos, palestras, encontros e afins, buscando, num processo de formação continuada, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seu conhecimento;

• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

• Preencher os diários de presença e fichas individuais das crianças corretamente;

• Contribuir com os subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas da Unidade Educacional;

• Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários do estabelecimento, a família e a comunidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (24 HORAS)

Requisitos:

• ESCOLARIDADE: Formação em Educação Física e registro no órgão da classe;

. Nacionalidade brasileira ou, quando admitido pela legislação, estrangeira com situação migratória regular e autorização legal para o exercício da atividade;

• Gozo dos direitos políticos;

• Maior de 18 anos de idade;

• Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

Aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada na forma exigida pela Administração no momento da contratação;

• Possuir idoneidade moral;

Atender aos requisitos de idoneidade e às condições relativas a condenações criminais e por ato de improbidade administrativa previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.597/2021, com suas alterações.

Atribuições:

• Ministrar aulas de forma a cumprir o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

• Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

• Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

• Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

• Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

• Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;

• Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

• Propor, executar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;

• Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no

processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;

• Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

• Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

• Manter os pais informados do rendimento e desenvolvimento escolar e motor dos filhos;

• Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.

• Manter a pontualidade e assiduidade, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

• Orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos dos alunos;

Aplicar atividades físicas que estimulam a coordenação motora dos alunos e a vivência esportiva;

• Executar outras atividades inerentes ao cargo

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DATA	ATIVIDADE
23/11/2026	Publicação do Edital
25/11/2026 a 10/12/2026	Período de inscrições
14/12/2026	Homologação das inscrições
15/12/2026	Recurso contra inscrições não homologadas
16/12/2026	Resultado dos recursos
17/12/2026	Classificação preliminar
18/12/2026	Recurso contra classificação preliminar
21/12/2026	Resultado dos recursos
22/12/2026	Resultado final e homologação

ANEXO IV
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise de títulos e experiência profissional, com pontuação conforme os critérios objetivos abaixo. Somente serão pontuados documentos legíveis, emitidos por instituição ou órgão competente, apresentados no prazo de inscrição e relacionados à função pretendida.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de DOUTORADO, no cargo pretendido. Será aceito 1 (um) título; vedada a pontuação cumulativa do mesmo título em outra categoria.	10
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu em nível de MESTRADO, no cargo pretendido. Será aceito 1 (um) título; vedada a pontuação cumulativa do mesmo título em outra categoria.	8
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 horas.(máximo de 3 títulos) Não será pontuado o mesmo certificado utilizado para comprovar doutorado ou mestrado.	5
Cursos, seminários, simpósios e congressos relacionados à área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e certificado emitido	1,0 (por certificado)

nos últimos 2 (dois) anos.	
Certificado de conclusão do PROLEEI – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil. Critério aplicável exclusivamente ao cargo de Professor de Educação Infantil.	5,0
Cursos de formação continuada relacionados à alfabetização, ao letramento, à leitura e à escrita, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas e certificados emitidos nos últimos 2 (dois) anos. Critério aplicável ao cargo de Professor (Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Máximo de 04 (quatro) certificados.	1,0 (por certificado)
Certidão de tempo de serviço exercido exclusivamente na Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem/MG, na função/cargo para o qual o candidato se inscrever, observadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital. Serão computados apenas dias efetivamente trabalhados, sem sobreposição ou duplicidade de períodos. Não será contado tempo vinculado a cargo efetivo ativo nem período já utilizado para aposentadoria. Contagem de tempo até o dia 30/06/2026.	

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Ao(À) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/2026 – Recurso Administrativo

( ) Impugnação do Edital/Regulamento ( ) Pontuação

( ) Resultado Final ( ) Outros

Descrição:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____

CARGO: **( ) PROFESSOR (Educação Infantil)** **( ) PROFESSOR (Anos Iniciais)** **( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	**( ) CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
NOME	DN:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:	E-MAIL:
CPF:	IDENTIDADE:

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital SME nº ____/2026 concordando e aceitando em sua totalidade o que nele está contido, incluindo seus anexos, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santana da Vargem/MG, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Executivo. Desta forma, solicito minha inclusão no Processo de Seleção para o cargo acima identificado.

Para tal fim, apresento os documentos abaixo relacionados(original e cópia):

Documentos obrigatórios entregues: ficha de inscrição, identificação/CPF, comprovante de residência, comprovação dos requisitos mínimos da função e demais documentos obrigatórios previstos no item 9.5. Os documentos destinados exclusivamente à pontuação (títulos, cursos e tempo de serviço) serão apresentados apenas se o candidato pretender obter a respectiva pontuação.

( ) Número de páginas de documentos entregues.

Santana da Vargem/MG, ____/____/2026.

_____

Assinatura do Candidato

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Inscrição (SME)

ANEXO VII

COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/2026

Nome do(a) candidato(a): _____

Função pretendida: _____

Data e horário do recebimento: ____/____/2026, às ____:____

Quantidade de páginas/folhas recebidas: _____

Relação/observações: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura e identificação do servidor recebedor: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à função de _____ no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/2026, declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados, estando ciente de que a constatação de falsidade ou irregularidade poderá acarretar as consequências legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.